



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 033/2022

MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA/MG, CNPJ nº 18.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JIMMY DUTRA GOULART**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.358.651-20, e a empresa **COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ nº 38.130.509/0001-21, sediada na Av. Itália, nº 465 – Grã-Duquesa, Governador Valadares/MG, CEP: 35.057-380, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Arthur Gonçalves Armond, CPF nº 119.878.226-92, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, conforme abaixo:

LOTE	FABRICANTE	% DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
03	CHEVROLET	15,5%	R\$ 100.000,00
04	CITROEN	15,5%	R\$ 100.000,00
05	FIAT	15,5%	R\$ 1.200.000,00
06	HONDA	15,5%	R\$ 50.000,00
07	IVECO	15,5%	R\$ 800.000,00
08	JEEP	15,5%	R\$ 150.000,00
09	JOHN DEERE	15,5%	R\$ 250.000,00
13	MITSUBISHI	15,5%	R\$ 100.000,00
14	NEW HOLAND	15,5%	R\$ 500.000,00
15	RENAULT	15,5%	R\$ 240.000,00
16	VOLKSWAGEN	15,5%	R\$ 160.000,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Deverão ser apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando o FORNECEDOR responsável por efetuar o fornecimento com base na média aritmética dos preços encontrados.

2.1.1. Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR seja superior ao proposto pelo FORNECEDOR, valerá o de menor preço.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos eventualmente, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2.3. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is):

- O número da nota de autorização de fornecimento – NAF; e
- A descrição do produto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR por processo legal.

4.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscal(is) ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

4.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução desta Ata RP por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento;
- c) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; e
- e) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

5.2. DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução desta Ata;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- e) Manter, durante toda a vigência desta Ata RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

- a) Advertência escrita: comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) Multa, devendo observar os seguintes limites máximos: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido; 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

6.2.1. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "6.2-b" serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

6.3. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

- a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Inocência/MG, 17 de maio de 2022.

JIMMY DUTRA GOULART
Município de Frei Inocência/MG
Órgão Gerenciador

ARTHUR GONÇALVES ARMOND
COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Fornecedor